

TABELA 7 - 2015

ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DO JUIZ DE PAZ	Emolumentos Brutos (B/C do Recomepe-MG)	Recomepe-MG (Fundo de Compensação)	Emolumentos Líquidos (Recomepe-MG já deduzido)	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código Corregedoria
1 -Habilitação para casamento no serviço registral, para casamento religioso com efeito civil, para conversão de união estável em casamento e para o casamento por determinação judicial, incluindo todas as petições, requerimentos e diligências, excluídas as despesas com a expedição de certidão, com Juiz de Paz, com a publicação de edital em órgão da imprensa, bem como os arquivamentos, as respectivas certidões de habilitação e de casamento e o respectivo assento. (Item acrescentado pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetado pelo Governador do Estado e restabelecido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012. Vide art. 17 da Lei 20.379/2012)	147,43	8,34	139,09	22,19	169,62	7101-9
2 - Diligência para casamento fora do serviço registral, mas na sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte e alimentação do Oficial. (Item com redação dada pelo Anexo da Lei nº 19.414, de 30/12/2010.Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	280,60	15,88	264,72	36,09	316,69	7201-7
3 - Diligência para casamento fora do serviço registral e da sede do distrito, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte e alimentação do Oficial. (Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010.Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	439,53	24,88	414,65	56,52	496,05	7301-5
4 - Registro de emancipação, ausência, interdição, sentença judicial, adoção; averbação para retificar, restaurar ou cancelar registro, inclusive anotações por determinação judicial, excluída a certidão	39,25	2,22	37,03	5,04	44,29	7401-3
5 - Transcrição, excluída a certidão:						
a) De assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro.	66,28	3,75	62,53	8,51	74,79	7501-0
b) De termo de opção pela nacionalidade brasileira.	66,28	3,75	62,53	8,51	74,79	7502-8
6 - Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral, excluídas a certidão da publicação e as despesas com a publicação pela imprensa.	39,25	2,22	37,03	5,04	44,29	7601-8
7 - Assento de casamento, excluída a certidão. (Item com redação dada pela Lei nº 20.379, de 13/8/2012. Vetado pelo Governador do Estado e restabelecido pela Assembleia Legislativa em 20/9/2012 Vide art. 17 da Lei nº 20.379/2012)	39,25	2,22	37,03	5,04	44,29	7701-6

8 - Certidão de livros, assentamentos e documentos arquivados e ainda de fatos conhecidos em razão do ofício ou de dados de outros serviços registrares recebidos eletronicamente, desde que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICPBrasil – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010. Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	24,97	1,41	23,56	5,04	30,01	7801-4
9 - Havendo no termo uma ou mais averbações ou anotações, acrescer ao valor da certidão.	4,86	0,28	4,58	0,62	5,48	7901-2
10 - Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de 05 (cinco) anos. Obs: Não serão cobrados emolumentos a título de busca, se dela resultar o fornecimento da certidão.	4,86	0,28	4,58	0,62	5,48	7100-1
11 - Manifestação do Juiz de Paz no processo de habilitação de casamento civil.	27,40	0,00	0,00	0,00	27,40	7110-0
12 - Diligência do Juiz de Paz para casamento fora do serviço registral, na sede do distrito, excluído o transporte.	55,39	0,00	0,00	0,00	55,39	7120-9
13 - Diligência do Juiz de Paz para casamento fora da zona urbana do distrito, excluído o transporte.	110,95	0,00	0,00	0,00	110,95	7130-8
14 - Transmissão de dados eletrônicos, quando atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – e aos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, para emissão de certidão por ofício de registro das pessoas naturais diverso daquele em que foi feito o assento (Item com redação dada pela Lei nº 19.414, de 30/12/2010. Vide art. 5º da Lei nº 19.414/2010)	24,97	1,41	23,56	5,04	30,01	7140-7